Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÉRIO

EDITAL DE CONCURSO nº 007, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

(Retificado pelo Edital nº 008/2018)

Abre as inscrições do Concurso Público dos Cargos e Emprego a seguir relacionados**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÉRIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que estarão abertas, no período de ***01*** a ***18 de novembro de 2018,*** as inscrições ao Concurso Público para os cargos e emprego abaixo relacionados, do Quadro de Cargos e Funções Públicas Municipais, Lei Municipal nº *1.037/2010*, sob o Regime Jurídico Único e do Quadro de Empregos de Pessoal Contratado, Lei Municipal nº *993/2009*, sob o Regime Celetista, baseado no Regulamento de Concursos, Decreto *n° 1.016/2013*, para o qual existem as vagas constantes deste Edital, com possibilidade de ocupação de futuras vagas, se houver necessidade.

01 - DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CONCURSO:

1.1 - Os cargos e emprego, o respectivo número de vagas, a carga horária semanal, o salário, a taxa de inscrição e o horário das provas escritas, dos cargos e emprego a ser suprido pelo presente concurso é o constante do quadro seguinte:

Cargos / Emprego*	Horas Semanal	Vagas	Escolaridade p/Nomeação	Taxa de Inscrição	Salário em R$	Horário da Prova
Enfermeiro-ESF/PMAQ*	**40:00**	**01**	**Ensino Superior**	**141,00**	**3.307,62**	**09:00**
Monitor Sócio-Educativo	**30:00**	**01**	**Ensino Médio**	**102,00**	**1.534,15**	**09:00**
Nutricionista	**30:00**	**01**	**Ensino Superior**	**141,00**	**3.066,36**	**09:00**

1.2 - A descrição das atribuições dos cargos e emprego, a respectiva lotação, escolaridade e idade para nomeação, admissão e posse e demais características, constam do ***Anexo*** das Leis Municipais nº ***993/2009*** e nº ***1.037/2010***, que fazem parte do presente Edital e do ***Anexo I*** deste Edital.

02 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - A inscrição será efetuada apenas na internet no sítio ***www.schnorr.com.br***, no período das ***10:00 (dez horas)*** do dia ***01/11/2018*** até às ***23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)*** do dia ***18/11/2017***, devendo o candidato preencher corretamente os seus dados cadastrais e efetivar o pagamento da taxa de inscrição, mediante ***depósito bancário identificado*** com o ***CPF*** do candidato que vier a se inscrever, até o dia ***19/11/2017***. ***Não será*** processado qualquer registro de pagamento (*depósito*) após o encerramento do expediente bancário deste dia, os depósitos *sem* a identificação com o ***CPF***, o *depósito ou transferência bancária* para qualquer conta do Município ou da Empresa ou os depósitos com valor diferente do fixado neste Edital para cada Cargo.

2.2 - Condições para inscrição:

2.2.1 - Efetuar o depósito bancário do valor da taxa de inscrição, no ***Banco Brasil, Agência 0139-2, conta nº 66.905-9***, devidamente *identificado* com o nº do ***CPF*** do candidato que vier a se inscrever;

2.2.2 - A Empresa não se responsabiliza por inscrição efetuada e não recebida por motivos de

ordem técnica de funcionamento dos computadores, falhas na comunicação da rede, congestionamento de linhas e da rede ou, qualquer outro fator de ordem técnica que impossibilite a transferência de dados ao servidor da empresa, em especial por falta de depósito fora do prazo estipulado.

2.3 - O Candidato para interpelar eventual recurso da *não homologação* de sua inscrição, dentro do prazo previsto no presente Edital, deve juntar a este, a sua ficha de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto, devidamente autenticado pelo Banco;

2.4 - É assegurado, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, a inscrição de candidato portador de deficiência, cuja deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, participando estes em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo reservadas *10%* das vagas existentes ou que vierem a existir (*1/10*);

2.4.1 - O candidato que quiser optar pela reserva de vaga para portador de deficiência, deverá protocolar junto ao Município, *até o final do expediente do dia 19/11/2017, não sendo aceitos os documentos que forem protocolados fora deste prazo,* o Laudo Original de compatibilidade com o cargo e constando obrigatoriamente o CID, que será submetido à análise de uma Comissão Especial nomeada para este fim, a qual poderá valer-se de parecer de médico oficial do Município ou outro profissional especialista, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo, por ocasião da classificação, se aprovado;

2.4.2 - Não comprovada à deficiência, a reserva de vaga será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de classificação e em caso de incompatibilidade o candidato será excluído do processo;

2.4.3 - Os candidatos que por ocasião da inscrição não optarem pela reserva de vaga destinada a deficiente, não terão direito à prova ou local especial para a sua realização, devendo aqueles sugerir as condições mínimas para o acesso às instalações em que serão realizadas as provas, através de requerimento próprio, protocolado junto ao Município, *até o final do expediente do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições*.

2.5 - Os documentos necessários para a comprovação da *deficiência* poderão ser enviados pelo *Correio*, devendo neste caso serem postados, via Sedex para o endereço: ***Prefeitura Municipal de Sério - Concurso Público, Rua 17 de Novembro, 1075 - Centro, Sério/RS - CEP 95.918-000***, *até o dia 19/11/2017, não sendo aceitos os documentos que forem postados fora deste prazo*.

2.6 - Aos candidatos que tiverem dificuldade na efetivação da inscrição, por falta de equipamento ou outra razão, será disponibilizado durante o *horário das* ***08:30 as 11:30*** *e das* ***13:30 as 16:30, Prefeitura Municipal de Sério, Rua 17 de Novembro, 1075 - Centro, Sério/RS***, equipamento e apoio humano para a realização de sua inscrição, até o último dia útil do encerramento das inscrições.

03 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - A relação preliminar dos candidatos que tiverem sua inscrição aceita, será divulgada, nos termos do item 13.3 deste Edital, no dia ***22/11/2018*** e a relação final no dia ***28/11/2018.***

3.2 - Da não-homologação de inscrição caberá recurso, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, seguindo orientações do item 10.1 deste Edital.

04 - DAS PROVAS, NÚMERO DE QUESTÕES E DA PONTUAÇÃO:

4.1 - O Concurso Público para o Emprego de ***Enfermeiro-ESF/PMAQ*** e para os Cargos de ***Monitor Sócio Educativo*** e ***Nutricionista*** constituir-se-á de Prova Escrita:

4.1.1 - A Prova Escrita será valorizada na escala de zero a cem pontos, consistindo na resolução de questões baseadas no Conteúdo Programático deste edital, assim distribuídas:

Prova Escrita - Disciplinas	*Nº Questões*	*Pontos por Questão*	*Pontuação Total*
Português	08	2,50	20,00 pontos
Matemática	04	2,50	10,00 pontos
Legislação	04	2,50	10,00 pontos
Conhecimentos Específicos	24	2,50	60,00 pontos

4.1.2 - A Prova Escrita terá caráter ***eliminatório***, sendo aprovado o candidato que fizer no mínimo, ***50*** % (cinquenta por cento) de acertos em Conhecimentos Específicos e, ***50*** (cinquenta) pontos no conjunto da Prova Escrita *e não tirar zero em nenhuma das disciplinas*.

4.1.3 - A Prova Escrita será composta por ***40*** (quarenta) questões objetivas simples e/ou múltipla escolha, com ***05*** (cinco) alternativas, tendo a duração máxima de ***02*** (duas) horas e ***30*** (trinta) minutos, *vedado o uso de calculadora ou similar.*

4.2 - Da realização das Provas:

4.2.1 - A *Prova Escrita* será realizada no dia ***01 de dezembro de 2018***, no horário especificado no item **1.1** deste edital, sendo o local da Prova divulgado por ocasião da homologação das inscrições, devendo os candidatos apresentar-se no local ***30*** (trinta) minutos antes do horário previsto para seu início, munidos da ***Ficha de Inscrição e Documento de Identificação Oficial com foto*** e caneta azul ou preta.

4.2.2 - Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para seu início, seja qual for o motivo alegado. É vedado o ingresso nas salas dos que não apresentarem documento de identificação original, *exceto* mediante apresentação de um ***BO*** (boletim de ocorrência) justificando o extravio do mesmo, expedido por Órgão Policial a, no máximo, 90 (noventa) dias da data do concurso.

4.2.3 - O ***Caderno da Prova Escrita*** será ao final de sua resolução entregue ao Candidato, desde que o candidato *não* se retire do recinto da realização da prova, antes de transcorrido ***01:15*** (uma hora e quinze minutos) de seu início.

4.2.4 - A prova será elaborada, tomando por base o conteúdo deste Edital e a escolaridade mínima fixada em Lei para o provimento do cargo.

4.3.5 - Os ***03*** (três) últimos candidatos de cada sala, permanecerão no recinto até o último entregar a sua Grade de Respostas, e assinarão obrigatoriamente toda a documentação exigida pela Comissão Examinadora.

4.3.6 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada em quaisquer das provas.

4.3.7 - Não serão aplicadas provas em outro local além do designado pelo Edital.

05 - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

5.1 **-** Para o Emprego de ***Enfermeiro-PSF/PMAQ*** e para os Cargos de ***Monitor Sócio Educativo*** e ***Nutricionista*** o conteúdo programático é o que segue:

5.1.1 **- Português** - Igual para todos.

a) Interpretação de texto;
b) Fonologia; Ortografia e Regras de Acentuação e Crase;
c) Morfologia: Estrutura, Formação, Classificação e Flexão das Palavras;
d) Substantivos, Adjetivos, Artigos, Advérbios, Pronomes, Conjunções, Preposições, Numerais, Verbos;
e) Classificação de orações: coordenadas e subordinadas;
f) Pontuação;
g) Regência e Concordância verbal e nominal;
h) Sinônimos e antônimos;
i) Análise sintática.

Bibliografia sugerida:

Cunha, Celso - Nova Gramática do Português Contemporâneo/Celso Cunha, Luís F. Lindley Cintra - Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2001.
Ferreira, Aurélio Buarque de Holanda - Novo Dicionário da Língua Portuguesa - Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975 - 1ª edição.
Mesquita, Roberto Mello - Gramática da Língua Portuguesa - Saraiva - São Paulo.
Terra, Ernani - Gramática de Hoje/Ernani&Nicola - São Paulo:Scipione, 1999.
André, Hildebrando A. de - Gramática Ilustrada - São Paulo:Moderna, 1990.

5.1.2 **- Matemática** - Igual para todos.

a) As quatro operações com números inteiros, decimais e fracionários;
b) Sistemas de Medidas: área, comprimento, velocidade, superfície, tempo e volume;
c) Expressões numéricas, com o uso de sinais;
d) Porcentagem, juros simples e compostos;
e) Regra de três simples e composta;
f) Equações de primeiro e segundo grau, funções e equações exponenciais;
g) Potenciação e Radiciação;
h) Médias: Aritmética, Geométrica e Ponderada;
i) Progressões: aritméticas e geométricas;
j) Razão e proporção, números primos;
k) Resolução de problemas dos conteúdos listados.

Bibliografia sugerida:

Giovanni, José Ruy; Bonjorno, José Roberto & Giovanni, José Ruy Jr. Matemática Fundamental, 2ª grau: vol.único. São Paulo.
Smole, Kátia Cristina Stocco & Diniz, Maria Ignez. Matemática: ensino médio. 3ª Ed. São Paulo: Saraiva.
Moretti, Valmir Roberto. Construindo a matemática. 19ª Ed. Campinas: Átomo.
Bezerra, Manoel Jairo. Matemática para o ensino médio. 5ª Ed. São Paulo: Scipione.
Biembengut, Maria Salett & Hein, Nelson. Modelagem matemática no ensino. 4ª Ed. São Paulo: Contexto.

5.1.3 **- Legislação***: Igual para todos.*

a) Constituição Federal de 1988 - arts. 1º a 43;
b) Lei Orgânica do Município, atualizada.

5.1.4 **- Conhecimentos Específicos** - por Emprego/Cargo.

5.1.4.1 **- Enfermeiro-ESF/PMAQ.**

a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do emprego, previstas no ***Anexo*** da Lei Municipal ***nº 993/2009***, alterada pela Lei Municipal ***nº 1.581/2018***, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Emprego.

b) Legislação Específica do Emprego:
- Lei Orgânica do Município, atualizada;
- Lei Municipal nº 1.344/2014 - Conselho Municipal de Saúde, com suas atualizações;
- Lei Federal nº 5.905/1973 - Criação dos Conselhos de Enfermagem;
- Lei Federal nº 7.498/1986 - Código de Ética Profissional, alterada p/Lei 8.967/1994;
- Lei Federal n° 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde;
- Lei Federal nº 8.142/1990 - Gestão do Sistema Único de Saúde;
- Lei Complementar nº 141/2012 - Gastos em Saúde;
- Decreto Federal nº 94.406/1987 - Regulamenta Exercício da Enfermagem;
- Portaria MS nº 1.645/2015 - Dispõe sobre o PMAQ;
- Resoluções COFEN n° 280/2003, 358/2009, 464/2014, 487/2015 e 564/2017;

- Portaria n° 2.436/GM/MS/2017, Política Nacional de Atenção Básica, seus Anexos e atualizações;

c) Manual Instrutivo - Programa Nacional do PMAQ - Ministério da Saúde, atualizado;

d) Manual do Sistema de Informação de Atenção Básica - SIAB 2003 1ª versão - 4ª Impressão;

e) NOAS - Normas Operacionais de Assistência de Saúde - 2ª Edição/2002;

f) Conhecimentos gerais de: Software, Hardware, Redes e Internet; Operação e funcionamento do Sistema operacional "Windows 7" e Sistema aplicativo "*MS*-Office 2007", ou superiores.

g) *Redação Oficial:* Aspectos Gerais e Documentos do Livro, **KASPARY**, Adalberto José. Redação Oficial - Normas e Modelos - 18ª Edição.

5.1.4.2 - Monitor Sócio Educativo.

a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do cargo, previstas no ***Anexo*** da Lei Municipal ***nº 1.037/2010***, alterada pela Lei Municipal ***nº 1.585/2018***, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Cargo.

b) Legislação Específica do Cargo:

- Lei Orgânica do Município, atualizada;
- Lei Municipal nº 032/1998 - Regime Jurídico Único;
- Lei Municipal n° 1.037/2010 - Quadro de Cargos e Funções Públicas Municipais;
- Constituição Federal de 1988, com suas atualizações;
- Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente - *ECA*;
- Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - *LDB*;
- Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação;
- Resolução CNE/CEB nº 005/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- Manual de Orientação Pedagógica - Brinquedos e Brincadeiras de Creches/MEC/2012;

d) Infância, Educação e Pedagogia;

e) Inserção escolar - relações entre família e escola;

f) Teóricos da educação e Teorias de Aprendizagem;

g) Inclusão Escolar;

h) Afetividade.

Bibliografia sugerida:

ABRAMOWICS, Anete; WASJSKOP, Gisela. Educação Infantil: Creches - Atividades para crianças de zero a seis anos. São Paulo: Moderna, 1999.
ARIÉS, Phillipe. História social da criança e da família. Rio de Janeiro: Guanabara, 1981.
BECKER, Fernando. A epistemologia do professor, o cotidiano da escola. Petrópolis: Vozes, 1993.
BRASIL, Ministério da Educhação. Brinquedos e brincadeiras de creches - Manual de Orientação Pedagógica. 2012.
CHALITA, Gabriel. Educação: a solução está no afeto. 13 ed. São Paulo: Gente, 2004.
CURY, Augusto Jorge. Pais Brilhantes, Professores Fascinantes. Sextante - 2003.
CURY, Augusto Jorge. Pais Inteligente Formam Sucessores, Não Herdeiros. Ed. Saraiva, 1º Ed - 2014.
DELORS, Jacques. Educação: um tesouro a descobrir. São Paulo: Cortez, 1999.
FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia. Paz e Terra.
KISHIMOTO, T. M. O brincar e as suas teorias. São Paulo: Pioneira, 1998.
MANTOAN, M. T. É. Uma escola de todos, para todos e com todos: o mote da inclusão. In: STOBÄUS, Claus Dieter; MOSQUERA, J. J. M. (Orgs). Educação Especial: em direção à Educação Inclusiva. 2 ed. s.l. EDIPUCRS, 2003

5.1.4.3 - Nutricionista.

a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do cargo, previstas no ***Anexo*** da Lei Municipal ***nº 1.037/2010***, alterada pela Lei Municipal ***nº 1.585/2018***, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Cargo.

b) Legislação Específica do Cargo:

- Lei Orgânica do Município, atualizada;
- Lei Municipal nº 032/1998 - Regime Jurídico Único;
- Lei Municipal nº 480/2000 - Conselho de Alimentação Escolar, com suas atualizações;
- Lei Municipal nº 1.037/2010 - Quadro de Cargos e Funções Públicas Municipais;
- Lei Municipal nº 1.344/2014 - Conselho Municipal de Saúde, com suas atualizações;
- Constituição Federal de 1988, com suas atualizações;
- Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente - *ECA*;
- Lei Federal n° 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde;

- Lei Federal nº 8.142/1990 - Gestão do Sistema Único de Saúde;

c) PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, atualizado;

d) Introdução ao estudo da nutrição; Histórico da Alimentação e Nutrição; Importância da alimentação adequada; Conceitos básicos relacionados a ciência da nutrição; Digestão, absorção, transporte e excreção dos nutrientes; Energia; Carboidratos. Lipídios. Proteínas; Vitaminas. Minerais; Água, eletrólitos; Suplementação nutricional; Alimentos Funcionais; Pirâmide dos Alimentos; Fibras alimentares; Nutrição durante a gestação e lactação; Nutrição do recém nascido e da criança; Nutrição do adolescente e do desportista; Deficiências nutricionais no Brasil; Interação entre droga e nutrientes; Nutrição e enfermidades; Suporte nutricional: Nutrição enteral e parenteral; Nutrição e diabetes; Nutrição e obesidade; Nutrição e aterosclerose; Longevidade; Processo de envelhecimento. Necessidades nutricionais dos idosos; Política Nacional de Alimentos e Nutrição;

e) Conhecimentos gerais de: Software, Hardware, Redes e Internet; Operação e funcionamento do Sistema operacional "Windows 7" e Sistema aplicativo "*MS*-Office 2007", ou superiores.

f) *Redação Oficial:* Aspectos Gerais e Documentos do Livro, **KASPARY**, Adalberto José. Redação Oficial - Normas e Modelos - 18ª Edição.

Bibliografia sugerida:

ACCIOLY, E; SAUNDERS, C; LACERDA, EMA. Nutrição em Obstetrícia e Pediatria, Cultura Médica, 2003.
KRAUSE & MAHAN. Alimentos, Nutrição e Dietoterapia. 11ª ed. São Paulo: Rocca, 2005.
CUPPARI, L. Nutrição: Nutrição Clínica no Adulto. São Paulo: Manole, 2002.
SHILS, M. E; OLSON J.A; SHIKE M; ROSS A.C. Tratado de Nutrição Moderna na Saúde e na Doença, 9ª ed. São Paulo: Manole, 2003.
MEZOMO, I. F. B. O Serviço de Nutrição, Administração e Organização. Ed. Manole. 5ª edição.
ORNELAS, L H. Técnica Dietética, Seleção e Preparo de Alimentos, Ed. Atheneu. 8ª edição.
REGO, J.D. Aleitamento Materno. Atheneu, 2001.
SILVA JÚNIOR, E. A. Manual de Controle Higiênico e Sanitário em Alimentos, 6ª ed. São Paulo: Varela, 2005.
FRANCO, B.D.G.M. et al. Microbiologia dos Alimentos, Editora Atheneu, 2003.
TEIXEIRA, S. et al. Administração Aplicada às Unidades de Alimentação e Nutrição. Rio de Janeiro: Atheneu, 2000.
BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção Básica. Departamento de Atenção Básica. Alimentação e Cultura. Brasília, 2004
FRANCO, G. Tabela de Composição Química de Alimentos, 9ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2000
BENJAMIN, Burton. Nutrição Humana. Ed. McGraw Hill do Brasil. São Paulo
CHAVES, Nelson. Nutrição Básica e Aplicada. Rio de Janeiro. Ed. Guanabara Koogan.

5.3 - Toda a legislação citada deverá ser considerada com suas atualizações, até a data do presente Edital, cabendo aos candidatos interessados à providência da legislação para fins de estudo. A Legislação Federal poderá ser obtida no sítio **www.presidencia.gov.br** e a municipal nos sítios **www.municipiodeserio.com.br** e **www.cespro.com.br.**

06 - DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS:

6.1 - A nota final para cada Prova do candidato será obtida pela multiplicação do número de acertos pelo valor de cada questão, fixado na própria prova.

6.2 - A nota máxima da Prova Escrita será de ***100*** (cem) pontos. ***(Retificado pelo Edital nº 008/2018)***

07 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS:

7.1 - O resultado da Prova será divulgado através de Edital, após a identificação das provas, no qual constará:

7.1.1 - o número da prova do candidato;
7.1.2 - o nome do candidato;
7.1.3 - a nota final de cada prova.

08 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS:

8.1 - Os candidatos de cada emprego e cargo e serão classificados em ordem decrescente de pontos, e em caso de empate na classificação, terão preferência para nomeação ou admissão, em ordem sucessiva, os seguintes candidatos:

8.1.1 - Para os cargos de ***Monitor Sócio Educativo*** e ***Nutricionista*** e para o emprego de ***Enfermeiro-ESF/PMAQ***, os que tiverem maior número de acertos:

8.1.1.1 - em Conhecimentos Específicos;

8.1.1.2 - em Português;

8.1.1.3 - em Matemática.

8.1.2 - Para todos os Cargos e Emprego, ocorrendo o empate que envolva candidato com idade igual ou superior a *60* (sessenta) anos na data do encerramento das inscrições, será observado o disposto no Parágrafo Único do *art. 27* da Lei Federal *nº 10.741/2003* - Estatuto do Idoso e para os demais se o empate persistir, por sorteio público.

8.2 - O resultado deste Concurso Público será publicado na Prefeitura mediante Edital, afixado no Quadro Mural e/ou publicado na internet.

09 - DA DESIDENTIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS PROVAS:

9.1 - As Provas serão ***desidentificadas*** no início de sua realização, a vista de todos os candidatos, destacando-se o canhoto do Cartão de Identificação da Grade Respostas, no qual constarão os dados deste Concurso, além do número da Prova e o Nome do Candidato e a respectiva assinatura. Os Cartões de Identificação serão colocados em um envelope específico, o qual será lacrado e visado pelos candidatos interessados, e obrigatoriamente pelos últimos três candidatos da sala.

9.2 - A ***identificação das provas*** será feita na data, horário e local previstos no item *11.4*, e consistirá de ato público, onde serão apresentados os invólucros contendo os Cartões de Identificação, sendo estes conferidos pelos candidatos ou demais presentes, antes de sua abertura, devendo os mesmos estar inviolados.

9.3 - No ato da identificação da prova ***não*** será permitido o acesso as Provas, tendo o candidato direito de examiná-las, sob fiscalização, durante o prazo de recurso de revisão.

10 - DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

10.1 - Da *não homologação da inscrição*, caberá recurso no prazo de ***02*** (dois) dias úteis a contar do dia útil posterior ao da publicação do ato e por escrito, comprovando erro no processo de análise da documentação, vedado a juntada de documentos exigidos e não apresentados por ocasião da inscrição.

10.2 - Do concurso, cabem os seguintes recursos:

a) revisão de questões - apresentado no prazo de ***03*** (três) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à publicação do gabarito preliminar das provas, cuja publicação poderá ser feita via internet;

b) revisão de notas - apresentado no prazo de ***02*** (dois) dias útil a contar do dia imediatamente posterior à publicação do resultado provisório.

10.3 - Os recursos de *revisão de questões e revisão de notas,* deverão ser apresentados por petição escrita e *encaminhados ao protocolo geral do Município*, com identificação e assinatura do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões e fundamentação do recurso, sem identificação do recorrente.

10.4 - Os recursos poderão ser postados, via Sedex para o endereço: ***Prefeitura Municipal de Sério - Concurso Público, Rua 17 de Novembro, 1075 - Centro, Sério/RS - CEP 95.918-000*** *até o último dia de apresentação previsto no item* ***11.4****, não sendo aceitos os documentos que forem postados fora deste prazo*.

10.5 - Só será deferido o requerimento de recurso, se o candidato comprovar que houve erro da Co-

missão Examinadora, se o mesmo contiver as razões do pedido, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste, para cada questão, bem como o total de pontos pleiteados em cada prova e se o mesmo estiver dentro do prazo e contiver a cópia da bibliografia citada no recurso.

10.5 - Para todos os efeitos, deverá sempre ser observado o disposto no regulamento do concurso e seleção, Decreto *nº 1.016/2013*.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Este Concurso Público terá validade de até ***02*** (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

11.2 - Observado o número de vagas existentes ou que venham a ocorrer, o candidato aprovado será convocado para nomeação nos termos estipulados na *Legislação Municipal*.

11.2.1 - Não haverá segunda convocação para a nomeação, salvo hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a sua indicação, optar pela inclusão no final da relação, reposicionamento este que deverá ser requisitado por escrito.

11.2.2 - O Município reserva-se o direito de lotar o candidato nos seus serviços de acordo com suas conveniências e necessidades.

11.3 - O Concurso Público será feito sob orientação, supervisão e assessoramento da Empresa ***Schnorr - Contabilidade, Informática e Assessoria Ltda***., especialmente contratada para tal.

11.4 - O presente concurso público, exceto as datas fixadas por este Edital, obedecerá ao seguinte cronograma:

Data	*Descrição do Evento*
02/12/2018	Gabarito Preliminar, após às ***20:00*** (vinte) horas no site **www.schnorr.com.br.**
03/12/2018	Recurso de revisão de questões, dias ***03 a 05/12/2018.***
12/12/2018	Publicação do resultado do recurso de revisão de questões.
13/12/2018	Identificação das Provas às ***10:00*** horas, na Prefeitura Municipal.
13/12/2018	Publicação das Notas através de Edital.
14/12/2018	Recurso de revisão de Notas, dias ***14 e 17/12/2018.***
21/12/2018	Publicação do resultado dos recursos de revisão de Notas.
27/12/2018	Realização do sorteio de desempate às ***10:00*** horas, na Prefeitura Municipal.
27/12/2018	Publicação do Resultado Final.

11.5 - Qualquer cidadão, diretamente ou via postal, poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade, eventualmente ocorrida neste Concurso Público perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma da Lei Estadual n° *9.478/1991*.

12 - DA NOMEAÇÃO, ADMISSÃO E DA POSSE:

12.1 - A *nomeação* sob o Regime Estatutário e Regime Próprio de Previdenciário e a *admissão* sob o Regime C.L.T. e Regime Previdenciário Geral - INSS obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de cargo e/ou emprego vago, necessidade de serviço e interesse da administração e, quando vinculado a convênios ou programas específicos, durante a vigência destes.

12.2 - A classificação no Concurso Público não assegurará ao candidato a nomeação ou admissão imediata e automática no cargo e/ou emprego público, mas apenas a expectativa de nele ser nomeado ou admi-

tido, respeitado o número de vagas abertas, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Concurso, ficando a concretização deste ato acondicionada a observância das disposições legais pertinentes e sobretudo, ao interesse do serviço municipal.

12.3 - Os candidatos aprovados e nomeados ou admitidos, ***somente tomarão posse***, depois de considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:

12.3.01 - Duas fotos 3 x 4, recentes;
12.3.02 - Carteira de Identidade;
12.3.03 - Título Eleitoral, com comprovante de quitação;
12.3.04 - CIC - CPF;
12.3.05 - Comprovação de quitação Militar se for o caso;
12.3.06 - Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
12.3.07 - Atestado médico admissional;
12.3.08 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
12.3.09 - Certidão dos filhos menores de 14 anos;
12.3.10 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - fornecido pelo Fórum;
12.3.11 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
12.3.12 - Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria, incompatível a esta nomeação e/ou admissão;
12.3.13 - Comprovação de idade mínima de ***18*** (dezoito) anos, e, certificado ou diploma ou Registro Profissional, comprovando a escolaridade mínima, formação ou registro profissional exigido em Lei ou condições de nomeação ou admissão, para cada cargo e/ou emprego, *na data da posse*, nos termos da Legislação vigente.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 - A inexatidão das afirmativas e irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

13.3 - As publicações sobre o processamento deste Concurso Público serão feitas através de Edital, afixados no Quadro de Publicações do Município, junto ao "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, podendo também ser divulgados na imprensa comum e na internet nos sítios **www.municipiodeserio.com.br** e **www.schnorr.com.br**.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de outubro de 2018.

PAULINHO AROLDI,
Vice Prefeito em Exercício.

Registre-se e Publique-se,
Data Supra.

Vagner Capoani,
Secretário da Administração e Planejamento.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFEMEIRO-ESF/PMAQ - Lei Municipal nº 1.581/2018.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atender serviços de enfermagem junto às unidades sanitárias, participação nas equipes de Saúde da Família do ESF, visita a famílias e cumprimento das metas estabelecidas pelo PMAQ-AB.

b) Descrição Analítica: Prestar serviços em unidades sanitárias, ambulatoriais e seções de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes atendidos nas unidades sanitárias; fazer curativos, aplicar vacinas e injeções, ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar o abastecimento de material de enfermagem; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado; acompanhar o desenvolvimento contínuo da educação pessoal de enfermagem; elaborar programas de educação sanitária; participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores, mais especificamente, nas áreas de Saúde da Mulher, da Criança, Controle de Diabetes Mellitus, Controle da Hipertensão Arterial Sistêmica, Saúde Bucal e Mental, Controle de Doenças e Produção Geral e Cumprimento de Metas, inclusive na prevenção da saúde familiar; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; executar tarefas afins dos Programas ESF e PMAQ-AB e de enfermagem junto à Unidade Básica de Saúde; executar as competências privativas de Enfermeiro; aplicar o processo de enfermagem individual e comunitário, executando a consulta de enfermagem, planejar e executar atividades e cuidados de enfermagem de maior complexidade conforme a Lei do Exercício Profissional; participar de trabalhos de equipes multidisciplinares; elaborar e atualizar o Manual de Enfermagem visando a melhoria de assistência; elaborar o material educativo; orientar participação da comunidade em ações educativas; definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos; participar de campanhas de combate aos agravos da saúde; orientar a equipe para o controle de infecção nas unidades de saúde; executar outras tarefas correlatas à enfermagem.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de *40* (quarenta) horas, sujeito ao uso de roupa especial e sobreavisos, bem como ao cumprimento de tarefas fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) Idade: Mínima 18 (dezoito) anos.
b) Instrução: Ensino Superior completo.
c) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no COREN.

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR SÓCIO-EDUCATIVO - Lei Municipal nº 1.585/2018.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Planejar e executar atividades de orientação e recreação infantil e infanto-juvenil, executar atividades diárias de ações de acolhida e acompanhamento de crianças, adolescentes, pessoas de necessidades especiais, idosos, grupos, promover o atendimento e recreação e realização de trabalhos educacionais de artes diversas.

b) Descrição Analítica: Prestar todo o atendimento necessário às crianças menores sob seus cuidados, quer quanto à alimentação, higiene, horários de sono e agasalhos; acompanhar as crianças maiores em passeios, visitas, festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; zelar pela higiene de mamadeiras e demais utensílios utilizados na alimentação das crianças; auxiliar as crianças a desenvolver a coordenação motora, social e afetiva; planejar atividades visando o desenvolvimento global e harmonioso da criança; proporcionar atividades para despertar a capacidade individual respeitando suas aptidões e necessidades; promover ações de acolhida e acompanhamento de crianças, adolescentes, pessoas de necessidades especiais, idosos, grupos sociais; mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática de jovens e a sua organização, no alcance dos objetivos do Serviço de Proteção, e a oferta de informações às famílias; participar em atividades e reuniões de famílias e serviços de referência; atuar no turno inverso das aulas escolares auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; manter a higiene das crianças sob seus cuidados; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; auxiliar em atividades administrativas em qualquer secretaria do município; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos, conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimento do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou no final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de *30* (trinta) horas semanais. Será definido o turno de acordo com a necessidade dos trabalhos, a critério da Administração.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) Idade: Mínima 18 (dezoito) anos.
b) Instrução: Ensino Médio - Magistério ou Pedagogia.

CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA - Lei Municipal nº 1.585/2018.

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Realizar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos à educação alimentar, nutrição e dietética, bem como a participação em programas voltados para a saúde pública e ao PNAE, na elaboração de cardápios para o ensino da rede municipal.

b) Descrição Analítica: Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: a caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais), condições habitacionais(características de habitação, equipamento doméstico, instalações sanitárias); e o consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e método de preparação); proceder à avaliação técnica da dieta comum das atividades e suprir medidas para a sua melhoria; participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímico e somatométricos; fazer a avaliação dos programas de nutrição em saúde pública; pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes sobre: noções de higiene da alimentação; orientar para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente; e controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil, elaborar cardápios normais e dieterápicos, verificar, no prontuário dos doentes a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratórios para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um; fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição; inspecionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequados à conservação de cada tipo de alimento; adotar medidas que assegurem preparação higiênica e perfeita conservação dos alimentos; controlar o custo médio das refeições servidas e o custo total dos serviços de nutrição; orientar serviços de cozinha, copa e refeitórios na correta preparação e apresentação de cardápios; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; dirigir veículo oficial; participação e introdução das políticas públicas do Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE; planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação na área de alimentação e nutrição, dentro da Secretaria de Educação quanto à alimentação escolar, promovendo a articulação estruturante com a área de educação; responsável técnica junto aos Programas PNAE/FNDE e Saúde; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Período normal de trabalho de *30* (trinta) horas semanais.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:
a) Idade: Mínima 18 (dezoito) anos.
b) Instrução: Ensino Superior completo.
c) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista, com registro no Conselho.